

Resolução SS-9, de 26-1-2007

O Secretario de Saúde, considerando a necessidade de orientar e acompanhar as ações de Auditoria previstas pelo Sistema Nacional de Auditoria, regulamentado pelo Decreto Federal 1.651, de 28 de setembro de 1995, resolve:

Artigo 1º - Aos Departamentos Regionais de Saúde, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, a que se refere o artigo 3º do Decreto 51.433, de 28 de dezembro de 2006, cabe, além das suas atribuições e competências legais, exercer as ações de Auditoria, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Grupo

Técnico Normativo de Auditoria e Controle de Saúde - GNACS, da Coordenadoria de Planejamento de Saúde.

Artigo 2º - As ações de auditoria a que se refere o artigo anterior, deverão ser desenvolvidas por Comissões Técnicas de Auditoria Regional- CTAR, subordinadas administrativamente ao dirigente do departamento regional de saúde e tecnicamente ao GNACS, com as atribuições de:

I - auditar programas e serviços do sistema de saúde;

II - auditar processos e resultados das atividades do sistema de saúde;

III - implementar métodos e sistemas de informação como instrumento de auditoria de gestão em sistemas de saúde;

IV - atender as solicitações, de órgãos públicos em relação às intercorrências relacionadas ao sistema de saúde.

Artigo 4º - O Grupo Técnico Normativo de Auditoria e Controle de Saúde - GNACS, deverá elaborar estudos para definir o número de profissionais que deverá compor a CTAR.

Parágrafo único - A CTAR será composta de profissionais ocupantes de cargo ou função atividade de nível superior com capacitação em Auditoria para o Sistema Único de Saúde, dentre os quais pelo menos um médico e um enfermeiro.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário em especial a Resolução SS - 77, de 08 de setembro de 2004.

Secretario de Estado da Saude

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretaria de Estado da Saúde/ Coordenadoria de Controle de Doenças/Centro de Documentação:

Av. Dr. Arnaldo, 351 - Anexo 3 - Telefones:(11) 3065-4701/4702/4707 FAX: 30654706 - São Paulo / SP - CEP 01246-901